

## **LEI N° 094/98**

### **“Autoriza prestação de auxílio às famílias carentes, para reforma em residências”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º-** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir material de construção e realizar serviços de melhoria e reforma na casa de moradia de Elisângela Marques Cândido, a Rua Álvaro de Vasconcelos,92; José Eugênio Olegário da Silva, a Rua Altino José Sanches, 222; Eurides Maria Barbosa, a Rua Geraldo da Cruz, 05.

**ART. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

15	Assistência e Previdência
15.81	Assistência
15.81.486	Assistência Social em geral
15.81.486.240	Auxílio a Pessoas Carentes
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos

**ART. 3º-** As compras e Serviços serão realizados conforme orçamento apresentado pela Divisão de Obras e Serviços , anexo à presente Lei.

**ART. 4º-** O serviço de mão de obra poderão ser realizados diretamente pela Prefeita ou através de terceiros, nos limites do orçamento apresentado.

*Goianá, 03 de Julho de 1998.*

*Maria Elena Zaidem Lanini  
Prefeita Municipal*